



EMENDA MODIFICATIVA Nº 030/1997

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 002/1997.

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
010 sob o nº 191
às 13:00 Horas
Natalândia - MG 19, 12, 97
[Signature]

Dê-se ao art. 77, com a numeração original, do Projeto de Lei Complementar nº 002/1997 a seguinte redação:

Art. 77. O valor do abano familiar será igual a 5% (cinco por cento) do Piso Nacional de Salários, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento."

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

[Signature]
VEREADOR JOSÉ DOS REIS SOARES



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por
07 votos favoráveis, 00
votos contrários e 00 abstenções
sala das sessões 19, 12, 97

[Signature]
Presidente da Câmara